



RELATÓRIO DE GESTÃO
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL PARA A
INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE LUZERNA
EXERCÍCIO: 2017
ANEXO V – IN 020/2015 TCE
(Art. 14, § 1º)

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO ANO 2017
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE
LUZERNA

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo para a Infância e Adolescência
CNPJ:	14.119.930/0001-73
Endereço:	Av. Dezesesseis de Novembro nº 151, Centro Luzerna. CEP: 89.609-000
Telefone:	(49) 3551-4700
E-mail:	saude@luzerna.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.luzerna.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Nome: Luis Fernando Peruchini

CPF: 060.234.739-46

Cargo/Função: Gestor do Fundo

Período de Gestão: 01/01/2016 à 31/12/2019

Ato de nomeação e data: Portaria de Nomeação nº 002/2017 de 03 de janeiro de 2017

Endereço Residencial: Rua Rui Barbosa nº 940, Bairro São Francisco, Luzerna/SC. CEP: 89.609-000

E-mail: saude@luzerna.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA/Luzerna é vinculado diretamente à Secretaria da Saúde e da Assistência Social, sendo o Secretário dessa pasta o Gestor do FIA. (Lei Municipal 1501/2017).

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

A Lei Municipal 045/1997 institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atualmente Fundo para Infância e Adolescência (alterado pela Lei Municipal 1501/2017) e tem como competências institucionais:

I- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou União, em benefício das crianças e dos adolescentes;

II- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doação ao Fundo;

III-Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das Resoluções do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

IV-Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes, nos termos das Resoluções do CMDCA;

V-Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções do CMDCA.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada

Programas e Ações		Previsão	Execução	Diferenças	
Código	Função/Subfunção Programa/ações	Orçamentária	Financeira	Nominal	% a menor
2025	Manutenção das Atividades de Amparo e Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 18.976,19	R\$ 8.375,39	R\$ 10.600,80	R\$ 55,86%

Comentários das ações realizadas parcialmente: Na ação detalhada acima ocorreu uma necessidade a menor de investimento do que foi previsto pela Administração Pública. O superávit gerado poderá ser utilizado na mesma ação como também em outra ação no exercício de 2018.

b) Contingenciamento de despesas no exercício:

Não ocorreram contingenciamentos de despesas no exercício de 2017.

c) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Sem ocorrências no exercício de 2017.

d) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Sem ocorrências de Restos a Pagar com mais de um exercício.

III - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Não ocorreram transferências de recursos no exercício de 2017.

IV - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício:

Não houveram recomendações do Controle Interno ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência no exercício de 2017.

V - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do estado e dos municípios):

Não ocorreram contratos de gestão no exercício de 2017

VI - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)

O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência não celebrou contratos de parceria no exercício de 2017.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exercício de 2018 o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de Luzerna foi consolidado na Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 1537, artigo 13º, parágrafo 2º.